



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.333
De 28 de outubro de 1977

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 de outubro de 1977, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do disposto no artigo 8º, da Lei nº 2.237, de 28 de setembro de 1976, a abrir um crédito adicional especial, até o limite de Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros), para atender as despesas com a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, conforme especificação abaixo:

NATUREZA DA DESPESA - CATEGORIA ECONÔMICA

ORÇÃO - 05 - Departamento de Fazenda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 05.03 - Diretoria de Rendas Imobiliárias

<u>CÓDIGOS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR-Cr\$</u>
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3140.00	Encargos Diversos	600.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

<u>FUNC.</u>	<u>PROG.</u>	<u>SUB-PROG.</u>	<u>PREJ.</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR-Cr\$</u>
03				ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03	08			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03	03	030		ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03	08	0301	035	Atualização do Cadastro Imobiliário	600.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do exercício de arrecadação a ser separado na Receita Geral do Município, e oriundo dos recursos do Programa das Cidades do Norte Médio - FINEC/OP, a serem repassados pela Secretaria de Economia e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, em 25 (vinte e cinco) de outubro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete).-

Waldemar de Santi
DR. WALDEMAR DE SANTI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

Agostinho Toscano
AGOSTINHO TOSCANO

-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 94 do Livro competente nº 13.-

Ar/
Intor: Prefeitura
Projeto de Lei 75/77
Processo 138/77